

LEI MUNICIPAL N.º _____/2022, APROVADA EM 17/03/2022

REFERENTE PROJETO DE LEI Nº08/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniforme pelos alunos da rede municipal de ensino de Passa Vinte e dá outras providências.

Autores: Vereador Rodrigo Oliveira Aguiar

Vereador João Alessandro de Carvalho

Faço saber que a Câmara Municipal de Passa Vinte aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica instituído o uso obrigatório do uniforme escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Passa Vinte.

Art. 2.º. Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, o Município, por meio do Departamento Municipal de Educação fornecerá, no mínimo anualmente, no início do ano letivo, em caráter gratuito, o uniforme completo sem nenhum ônus aos alunos.

Art. 3.º. A Administração Pública deverá fixar o padrão a ser adotado para o uniforme escolar, observando as seguintes características:

- I – Cores;
- II – Modelo;
- III – Conforto;
- IV – Durabilidade.

Art. 4.º. Caberá ao Departamento Municipal de Educação supervisionar, acompanhar e assegurar o controle da produção, distribuição e do uso devido dos uniformes.

Art. 5.º. Deverá ser utilizado o brasão do Município de Passa Vinte nos respectivos uniformes.

Art. 6.º. O Município terá o prazo de até 12 meses, a contar da publicação desta lei, para iniciar a distribuição gratuita de uniformes.

Parágrafo único. Será facultativo o uso do uniforme pelos alunos enquanto não for iniciado o seu fornecimento pelo Município.

Art. 7.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte-MG, 17 de março de 2022.

Lucas Nascimento de Almeida

Prefeito Municipal

Rodrigo Lopes Nardeli

Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

Apresentamos à consideração dos colegas Edis o presente projeto de lei, que institui a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar pelos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

É um projeto de suma importância para a educação e para os nossos estudantes. A utilização do uniforme escolar pode auxiliar na segurança e na construção de uma identidade dos estudantes da rede municipal de ensino.

Sabe-se que atualmente as escolas municipais já exigem o uso de uniforme pelos alunos, porém o Município não os fornece aos estudantes, cujas famílias são forçadas a despendar seus próprios recursos para a compra do vestuário.

O texto prevê a distribuição, de forma gratuita e definitiva, de uniformes escolares aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal, uma vez que o custo de aquisição de uniformes é oneroso e compromete a renda familiar, especialmente para as famílias mais carentes e com maior número de filhos.

Em se tratando do ensino público, o acesso à educação, assegurado pela Constituição Federal, abrange não apenas a oferta de vagas gratuitas na escola, mas também a viabilização de outros elementos necessários para que os alunos frequentem regularmente e tenham bom aproveitamento, como o transporte escolar, o fornecimento de livros e materiais escolares, e ainda o fornecimento gratuito de uniformes.

Assim, uma vez que se estabeleça a obrigatoriedade do uso de uniforme, caberá ao poder público ofertá-lo a todos os estudantes, a fim de preservar a renda das famílias e não criar constrangimentos aos alunos em virtude da sua eventual dificuldade para aquisição do traje escolar.

Dessa forma, fica evidente a importância desse projeto para os alunos da rede pública municipal e para a qualidade e organização da educação no município, razões pelas quais contamos com o voto favorável dos colegas Vereadores.

Passa Vinte, 03 de março de 2022.

RODRIGO OLIVEIRA AGUIAR
Vereador

JOÃO ALESSANDRO DE CARVALHO
Vereador